

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico SRP</b>	<b>0004/2019</b>

Ata de Registro de Preços nº. 047/2019  
Processo Administrativo nº. 0128/2018  
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0004/2019

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2019, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA, sediada à Avenida Regis Pacheco, 384- Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.610.578/0001-84, Inscrição Estadual nº 029.825.833, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr jurandi Peixoto Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vitoria da Conquista/BA, portador do RG nº 0099700-50- SSP/BA. e CPF nº 183.681.435-49, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2019, nos termos do Decreto Municipal nº. 005/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0004/2019 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 12 de abril de 2019, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2019, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

### LOTE 01 - PNEUS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
001	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 10.5-65 16 LONAS, INSTALADO E MONTADO	8	Unid	R\$ 845,00	R\$ 6.760,00
002	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 1000-20 COMUM BORRACHUDO, INSTALADO E MONTADO	36	Unid	R\$ 1.305,00	R\$ 46.980,00
003	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 1000-20 COMUM LISO, INSTALADO E MONTADO	16	Unid	R\$ 1.305,00	R\$ 20.880,00
004	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 1000-20 RADIAL BORRACHUDO, INSTALADO E MONTADO	72	Unid	R\$ 1.305,00	R\$ 93.960,00
005	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 1000-20 RADIAL LISO, INSTALADO E MONTADO	32	Unid	R\$ 1.305,00	R\$ 41.760,00
006	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 12.5-80-18 16 LONAS, INSTALADO E MONTADO	16	Unid	R\$ 1.089,00	R\$ 17.424,00

Página 1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



007	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 1400-24 R1 16 LONAS, INSTALADO E MONTADO	32	Unid	R\$ 2.749,00	R\$ 87.968,00
008	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 17.5-25 16 LONAS, INSTALADO E MONTADO	24	Unid	R\$ 2.753,00	R\$ 66.072,00
009	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 175/65 R14, INSTALADO E MONTADO	28	Unid	R\$ 219,00	R\$ 6.132,00
010	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 175-70-13, INSTALADO E MONTADO	56	Unid	R\$ 176,00	R\$ 9.856,00
011	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 175-70-14 INSTALADO E MONTADO	68	Unid	R\$ 214,00	R\$ 14.552,00
012	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 185-65-15, INSTALADO E MONTADO	12	Unid	R\$ 281,00	R\$ 3.372,00
013	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 19.5-L-24 16 LONAS, INSTALADO E MONTADO	8	Unid	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
014	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 205-60-15, INSTALADO E MONTADO	8	Unid	R\$ 379,00	R\$ 3.032,00
015	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 215/75 R15, INSTALADO E MONTADO	12	Unid	R\$ 629,00	R\$ 7.548,00
016	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 215/75 R17.5 COMUM EMBURRACHUDO, INSTALADO E MONTADO	8	Unid	R\$ 649,00	R\$ 5.192,00
017	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 215/75 R17.5 COMUM LISO, INSTALADO E MONTADO	4	Unid	R\$ 649,00	R\$ 2.596,00
018	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 215/75 R17.5 RADIAL EMBURRACHUDO, INSTALADO E MONTADO	16	Unid	R\$ 649,00	R\$ 10.384,00
019	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 215/75 R17.5 RADIAL LISO, INSTALADO E MONTADO	8	Unid	R\$ 649,00	R\$ 5.192,00
020	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 235/75 R 15, INSTALADO E MONTADO	8	Unid	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
021	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 275-80-22,5 COMUM BORRACHUDO, INSTALADO E MONTADO	30	Unid	R\$ 1.389,00	R\$ 41.670,00
022	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 275-80-22,5 COMUM LISO, INSTALADO E MONTADO	15	Unid	R\$ 1.399,00	R\$ 20.985,00
023	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 275-80-22,5 RADIAL BORRACHUDO, INSTALADO E MONTADO	60	Unid	R\$ 1.399,00	R\$ 83.940,00
024	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 275-80-22,5 RADIAL LISO, INSTALADO E MONTADO	30	Unid	R\$ 1.399,00	R\$ 41.970,00
025	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PNEU DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, REFERÊNCIA 7.50-16 RADIAL,	18	Unid	R\$ 599,00	R\$ 10.782,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



INSTALADO E MONTADO				
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 672.719,00

## LOTE 02 - CÂMARA E PROTETOR DE AR

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
026	Câmara 750-16 B.F COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	25	UN.	R\$ 63,67	R\$ 1.591,75
027	Câmara 900-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	25	UN.	R\$ 84,67	R\$ 2.116,75
028	Câmara 1000-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	25	UN.	R\$ 109,50	R\$ 2.737,50
029	Câmara ARO 15 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	15	UN.	R\$ 47,70	R\$ 715,50
030	Câmara KM-24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	15	UN.	R\$ 226,68	R\$ 3.400,20
031	Câmara 19.5 L COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	15	UN.	R\$ 286,24	R\$ 4.293,60
032	Câmara 10.5/65 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	15	UN.	R\$ 75,99	R\$ 1.139,85
033	Câmara 17.5.25 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	12	UN.	R\$ 200,34	R\$ 2.404,08
034	Câmara 12.5.80 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	12	UN.	R\$ 127,99	R\$ 1.535,88
035	Câmara 10.5.65-16 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	12	UN.	R\$ 75,99	R\$ 911,88
036	Câmara 1400-24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	20	UN.	R\$ 226,61	R\$ 4.532,20
037	Protetor 750-16 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	15	UN.	R\$ 44,99	R\$ 674,85
038	Protetor 900-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	20	UN.	R\$ 29,70	R\$ 594,00
039	Protetor 1000-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	20	UN.	R\$ 27,05	R\$ 541,00
040	Protetor Aro 24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	15	UN.	R\$ 107,34	R\$ 1.610,10
041	Protetor 19.5 L COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	15	UN.	R\$ 131,19	R\$ 1.967,85
042	Protetor 10.5/65 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	10	UN.	R\$ 53,67	R\$ 536,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 31.303,69	

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, através da Secretaria Municipais.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 005/2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os lotes I e II resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0004/2019, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 704.022,69 (setecentos e quatro mil vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Cordeiros, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos ne cessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Departamento de Compras e Licitação - Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, CEP 46.280-000 – Cordeiros, BA. Fone/fax: (77) 3447-2114.

O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2019.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: [www.Cordeiros.ba.gov.br](http://www.Cordeiros.ba.gov.br)

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA, 24 de abril de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz

Contratante

## EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA

CNPJ: 40.610.578/0001-84

Representado por Jurndi Peixoto Amaral CPF: 186.681.435-35

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



Processo Administrativo nº. 0128/2018  
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0004/2019  
CONTRATO nº 0200/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CORDEIROS E EQUIPAC  
EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSÓRIOS  
PARA AUTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.694.468/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, e a empresa EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA, sediada à Avenida Regis Pacheco, 384- Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.610.578/0001-84, Inscrição Estadual nº 029.825.833, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr jurandi Peixoto Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vitoria da Conquista/BA, portador do RG nº 0099700-50- SSP/BA, e CPF nº 183.681.435-49, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0004/2019, do tipo menor preço global por item, e Ata de Registro de Preços n.º 047/2019, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 005/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA E PROTETOR DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará os forceimentos, objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).  
Todas as despesas inerentes ao fornecimentos dos produtos, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por meio de depósito/transferência bancária, em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com entrega dos produtos no mês pelas Secretarias Municipais.  
O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com o Termo de Autorização de Fornecimento.  
Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.4” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.5”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em 26/04/2019 e término em 31/12/2019, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipais:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 - SECRETARIA DE SAUDE  
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF  
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE  
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE  
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1.016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO  
2.022 - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO  
0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0004/2019 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipais), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Cordeiros/BA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [licitacoes@cordeiros.ba.gov.br](mailto:licitacoes@cordeiros.ba.gov.br)



das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeiros – SICAD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida; Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo III, são complementares entre si.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0004/2019, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Cordeiros-BA, 26 de abril de 2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz

Contratante

### EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA

CNPJ: 40.610.578/0001-84

Representado por Jurndi Peixoto Amaral CPF: 186.681.435-35

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_